



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Exmo. Sr.,
Márcio Sommer,
Presidente da Câmara Municipal,
JACUTINGA-RS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA**

Protocolo	Data
Nº 3645/2021	09 / 09 / 2021

Roberta

Secretaria da Câmara

Os vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos termos do disposto no art. 132 do Regimento Interno, REQUERER que, após lida em Plenário e deferida pela Presidência, seja enviada, por esta Casa Legislativa, ao Supremo Tribunal Federal e ao Congresso Nacional, **MOÇÃO DE APOIO** aos produtores rurais atingidos por demarcações no Estado, em favor da manutenção do marco temporal pelo STF e em apoio à aprovação do PL 490 no Congresso Nacional, nos moldes do anexo.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Jacutinga/RS, 01 de setembro de 2021.

Fábio M. Tortelli

Fábio Menin Tortelli
Vereador

Débora Paula Nava Ogliari

Débora Paula Nava Ogliari
Vereadora

DEFERIDO

Em 03/09/2021

[Assinatura]

Presidente da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



CÓPIA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Ofício nº ____/2021

A **Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga/RS**, através dos (as) vereadores (as) abaixo signatários, vêm, na forma regimental, apresentar esta **Moção de Apoio**, aos agricultores em defesa do Marco Temporal e pela aprovação da PL 490, a ser enviada aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Congresso Nacional.

A agricultura é o setor que mais tem crescido no Brasil nos últimos anos, responsável por garantir o crescimento do PIB e conseqüentemente da economia. Nesse contexto, o Rio Grande do Sul se destacou ainda mais, sendo o Estado responsável por grande parte da produção de alimentos do país. A cada ano que passa fica evidenciado a importância que os agricultores têm para a vida das pessoas, bem como para a economia do país.

No entanto, mesmo com toda a contribuição que os grandes e pequenos produtores trazem para nossos municípios, há pelo menos uns dez anos a classe precisa se preocupar com o risco de perder suas propriedades. Isso ocorre, através de movimentações ideológicas causadas por ONG's e até mesmo pelo Ministério Público Federal (MPF), que iniciaram uma série de demarcações de terras como áreas indígenas sem atendimento dos requisitos constitucionais e legais.

O Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento do Recurso Extraordinário 1017365, definirá o futuro das demarcações das terras indígenas no Brasil.

O Ministério Público Federal e ONGS indigenistas se movimentam para que o Supremo use esse processo para revogar o "marco temporal" - tese fixada pelo próprio STF no julgamento do caso Raposa/Serra do Sol (em RR), segundo a qual só podem ser demarcadas áreas que estivessem ocupadas tradicionalmente pelos indígenas em 1988.

O julgamento teve como motivação um recurso impetrado contra a reintegração de posse movida pelo governo de Santa Catarina para deter invasão numa área ambiental do Estado, onde não havia ocupação indígena em 1988. O Ministro Fachin concedeu liminar ao processo, proibindo a reintegração, alegando que, em função da pandemia, haveria interesse socioambiental.

Em conseqüência, e dando contornos inimagináveis à liminar, Fachin também suspendeu todos os processos judiciais que pudessem promover reintegração contra indígenas ou anular processos de demarcação em todo o País, além de suspender o Parecer 001/2017, da Advocacia-Geral da União, que determinava à Administração Federal que atendesse os critérios fixados pelo STF no julgamento do Raposa/Serra do Sol.



Este julgamento - o da reserva indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima --, apesar de não ter repercussão geral, é tido como a maior referência na questão indígena, pois foi onde houve o maior aprofundamento do entendimento do "marco temporal", quando do estabelecimento de 19 condicionantes para que sejam feitas novas demarcações indígenas.

Caso revogado o marco temporal e o Parecer/AGU 001/2017, as áreas invadidas por indígenas após 1988 poderão ser demarcadas e os proprietários perderão suas terras, além de outras que sejam invadidas futuramente.

Em consonância ao assunto, no Congresso Nacional tramita o Projeto de Lei de número 490 de 2007, de autoria do deputado federal Homero Pereira (PR/MT), a qual dispõe sobre o estatuto do índio e estabelece na legislação os requisitos para que as terras indígenas sejam demarcadas. Ou seja, a matéria insere as condicionantes fixadas pelo próprio STF no julgamento Raposa Serra do Sol na legislação, com o intuito de dar segurança jurídica aos produtores.

O projeto visa promover o aperfeiçoamento da legislação indigenista, no que tange à competência do Congresso Nacional para dispor sobre a demarcação das terras indígenas. A matéria legitima em lei, a tese de Marco Temporal, com suas condicionantes criadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A partir do momento que não tiver um critério para o estabelecimento das demarcações, ou seja, que esteja ocupada tradicionalmente por indígena aquela área, qualquer uma poderá ser declarado indígena e isso é praticamente a revogação da propriedade privada.

Este é um caminho que num primeiro momento atinge os produtores rurais, mas que pode chegar à porta de cada um de nós, porque é um processo Internacional que está acontecendo na Argentina, Chile, Bolívia e em vários locais. É um processo Internacional de estatização da propriedade privada, um processo geopolítico mundial e se deixarmos que se estabeleça dessa forma a revogação da propriedade privada, nós amanhã ou depois teremos isso às portas das nossas casas.

Ao final será implantado um sistema totalitário que não admite a presença da propriedade privada e quer mudar o sistema político do país. Por isso se faz essa moção de apoio aos produtores rurais atingidos por demarcações no nosso Estado, em favor da manutenção do marco temporal pelo Supremo Tribunal Federal e em apoio à aprovação do PL 490 no Congresso Nacional.

Câmara de Vereadores de Jacutinga/RS, _____.